

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

**EDITAL Nº. 026, de 02 de maio de 2014.**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos na **CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**, a serem exercidos no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, resultantes de vagas do Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), bem como vagas decorrentes de exonerações, aposentadorias, falecimentos e vacâncias do quadro permanente de pessoal docente desta Instituição Federal de Ensino. Este certame obedecerá ao inciso II do art. 37, da Constituição Federal, ao Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, à Portaria MEC nº. 243, de 3 de março de 2011, publicada no DOU nº. 45, Seção 1, pg.17, ao Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pela Portaria Interministerial de nº. 405, de 30 de agosto de 2012, publicada no DOU em 31 de agosto de 2012, à Lei nº 9.394, de 20/12/1996, à Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e à Lei nº 12.863, de 24/09/2013.

**1. DAS VAGAS:**

O presente Edital destina-se ao provimento de 53 (cinquenta e três) cargos atualmente vagos na Carreira de Magistério Superior, bem como ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou vierem a ser criados durante o período de validade do concurso, em conformidade com as especificações abaixo discriminadas:

**I. VAGAS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS DACAPITAL:**

<b>Unidade Acadêmica</b>	<b>Departamento</b>	<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Classe/ Padrão</b>	<b>Nº de Vagas</b>
FES	Economia e Análise	Teoria Econômica <sup>1</sup>	Doutorado em Economia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01
FM	Clínica Médica	Gastroenterologia	Graduação em Medicina com residência na área.	20h	Auxiliar, Nível 1.	01
		Propedêutica Médica	Graduação em Medicina com residência médica em Clínica Médica.	20h	Auxiliar, Nível 1.	01
		Psiquiatria	Graduação em Medicina com residência na área ou título de Especialista em Psiquiatria.	20h	Auxiliar, Nível 1.	02
	Saúde Coletiva	Infectologia	Graduação em Medicina com residência médica em Doenças Infecciosas e Parasitárias.	20h	Auxiliar, Nível 1.	02
FT	Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica/Projetos de Máquinas	Mestrado em Engenharia; Graduação em Engenharia Mecânica, Civil, Aeronáutica, Naval, ou Controle e Automação (Mecatrônica).	DE	Assistente A, Nível 1.	01

	Engenharia Química	Processos Bioquímicos	Mestrado em Engenharia Química ou áreas afins com Graduação em Engenharia Química.	DE	Assistente A, Nível 1.	01
	Engenharia de Materiais	Engenharia de Materiais; Cerâmica	Doutorado em Engenharia; Graduação em Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Civil, Bacharelado em Química ou Bacharelado em Física.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01
ICHL	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Letras – Língua Espanhola	Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Espanhola e Especialização em Letras, Língua Espanhola ou em Ensino de Espanhol.	DE	Auxiliar, Nível 1.	03
	Arquivologia e Biblioteconomia	Ciências Sociais Aplicadas	Graduação em Arquivologia.	DE	Auxiliar, Nível I	02
	Letras/Libras	Ensino de Libras	Especialização em Libras ou Educação, com Graduação em Letras Libras.	DE	Auxiliar, Nível I	02
		Ensino de Libras; Estudos Linguísticos e Literários.	Especialização em Libras ou Língua Portuguesa com Graduação em Letras Libras ou graduação em língua e literatura portuguesa com certificado de proficiência em libras, obtido por meio do exame promovido pelo MEC (PROLIBRAS).	DE	Auxiliar, Nível I	02
		Ensino de Libras e Formação Pedagógica	Mestrado em Educação com Graduação em	DE	Assistente A, Nível 1	02

			Letras Libras ou Pedagogia com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio do exame promovido pelo MEC (PROLIBRAS).			
		Ensino de Libras e Formação Profissional	Mestrado em Letras ou Linguística com certificado de proficiência em libras, obtido por meio do exame promovido pelo MEC (PROLIBRAS), com graduação na área de educação ou qualquer licenciatura.	DE	Assistente A, Nível 1	03
ICE	Geociências	Geologia Sedimentar; Sedimentologia e Estratigrafia.	Doutorado na área de Sedimentologia e Estratigrafia; Graduação em Geologia	DE	Adjunto A, Nível 1.	01
	Estatística	Probabilidade e Estatística.	Mestrado em Estatística ou áreas afins com Graduação em Estatística.	DE	Assistente A, Nível 1	01

<sup>1</sup> Caso não haja candidato inscrito no período previsto neste Edital, o prazo de inscrições será prorrogado por igual período, com a mudança de requisito mínimo de Doutorado para Mestrado.

## II. VAGAS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS DO INTERIOR:

Unidade Acadêmica	Departamento	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Carga Horária	Classe/ Padrão	Nº de Vagas
INC	Coordenação Acadêmica	Físico-Química.	Mestrado em Química, Físico-Química ou Química Industrial; Graduação em Química.	DE	Assistente A, Nível 1.	01
ICSEZ	Coordenação Acadêmica	Oficinas Pedagógicas aplicadas ao Ensino das Artes I e II; Teoria da Cor; Desenho do Modelo Vivo.	Licenciatura em Educação Artística, Licenciatura em Artes Plásticas ou Licenciatura em Artes Visuais.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01

IEAA	Coordenação Acadêmica	Ciências Agrárias.	Mestrado em Produção Vegetal, Fitotecnia ou áreas afins com Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica.	DE	Assistente A, Nível 1.	01
		Sociologia e Pedagogia/Estágio.	Mestrado em Educação com Graduação em Pedagogia.	DE	Assistente A, Nível 1.	01
		Letras: Linguística, Língua Portuguesa, Introdução à Análise do Discurso, Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, Prática Curricular e Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa.	Graduação em Letras/Língua Portuguesa ou Letras/Linguística.	DE	Auxiliar, Nível 1	01
		Letras: Língua Portuguesa, Literaturas Brasileira e Portuguesa, Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, Prática Curricular e Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa.	Graduação em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e/ou Literaturas afins.	DE	Auxiliar, Nível 1	01
		Engenharia Ambiental III	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01
		Estatística	Mestrado em Estatística; Graduação em Estatística ou outras áreas do conhecimento.	DE	Assistente A, Nível 1.	01
		Língua e Literatura Inglesa.	Graduação em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou	DE	Auxiliar, Nível 1.	01

			Língua Inglesa e Literaturas afins.			
		Informática Básica; Cálculo Numérico; Programação de Computadores.	Graduação em Engenharia da Computação ou Ciências da Computação.	DE	Auxiliar, Nível 1	01
		Química	Graduação em Química ou Ciências: Biologia e Química.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01
		Letras: Língua Inglesa.	Graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Língua e Literaturas afins (Inglesa e/ou Norte-Americana).	DE	Auxiliar, Nível 1.	01
		Engenharia Ambiental I	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01
		Engenharia Ambiental II	Graduação em Engenharia Agrônoma, Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01
		Educação.	Graduação em Letras Libras ou graduação em qualquer licenciatura com certificado de proficiência em libras, obtido por	DE	Auxiliar, Nível 1.	01

			meio do exame promovido pelo MEC (PROLIBRAS).			
ICET	Coordenação Acadêmica	Hidrologia / Recursos Hídricos	Graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01
		Esgotamento Sanitário/ Drenagem Urbana.	Graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01
		Resíduos Sólidos.	Graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01
		Vigilância e Controle Sanitário/ Climatologia.	Graduação em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01
		Abastecimento de Água.	Graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil.	DE	Auxiliar, Nível 1.	01
		Farmácia <sup>1</sup>	Doutorado na área Farmácia, Saúde Pública ou áreas afins com Graduação em Farmácia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01
		Farmacologia e Toxicologia <sup>1</sup>	Doutorado na área de Farmácia ou áreas afins, com Graduação em Farmácia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01

		Agronomia I	Doutorado na grande área de Ciências Agrárias, com graduação em Agronomia ou Zootecnia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01
		Agronomia II	Doutorado na grande área de Ciências Agrárias, com graduação em Agronomia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01
		Agronomia III	Doutorado na grande área de Ciências Agrárias, com graduação em Agronomia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01
		Fitotecnia	Doutorado em Agronomia com graduação em Agronomia.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01
		Química Geral	Doutorado em Química Inorgânica, Físico-Química ou Química Analítica; Graduação em Química ou Química Industrial.	DE	Adjunto A, Nível 1.	01

<sup>1</sup> Caso não haja candidato inscrito no período previsto neste Edital, o prazo de inscrições será prorrogado por igual período, com a mudança de requisito mínimo de Doutorado para Mestrado.

## 2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO.

**2.1. Período: 05/05/2014 a 23/05/2014.**

**2.2. Horário:** Das 9h às 11h e das 14h às 16h

**2.3. Locais de Inscrição:**

**2.3.1.** As inscrições deverão ser realizadas diretamente na Unidade Acadêmica/ Departamento correspondente à área de conhecimento para a qual o candidato pretende concorrer.

**2.3.2.** Serão aceitas inscrições via SEDEX para todas as áreas, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até o **dia 23 de maio de 2014** e enviadas exclusivamente para os endereços abaixo listados. Os candidatos que realizarem inscrição via SEDEX deverão encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail da Unidade Acadêmica para a qual pretende concorrer, até o dia 26/05/2014, para ciência e acompanhamento pela respectiva Comissão de Concurso. **ATENÇÃO:** Além do endereço, o candidato deverá acrescentar o nome da Unidade Acadêmica (e respectivo Departamento, se houver), correspondente à área de conhecimento para a qual o candidato pretende concorrer:

UNIDADES ACADÊMICAS DA CAPITAL – CAMPUS SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO FILHO		
UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO	CONTATOS
Faculdade de Medicina - FM	Rua Afonso Pena, 1053, Centro, CEP 69020-160, Manaus-AM.	Fone: 92 3305-4950

		e-mail: <a href="mailto:fmedicinadiretoria@hotmail.com">fmedicinadiretoria@hotmail.com</a>
Faculdade de Estudos Sociais – FES	Av. General Rodrigo Octávio, 3000, CEP 69077-000, Manaus-AM.	Fone: 92 3305-4546 e-mail: <a href="mailto:fes@ufam.edu.br">fes@ufam.edu.br</a>
Faculdade de Tecnologia – FT		Fone: 92 3305-4635/4636; e-mail: <a href="mailto:ft@ufam.edu.br">ft@ufam.edu.br</a>
Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL		Fone: 92 3305-4575 e-mail: <a href="mailto:secretaria_ichl@ufam.edu.br">secretaria_ichl@ufam.edu.br</a>
Instituto de Ciências Exatas – ICE		Fone: 92 3305-4618/ 3305-4617/ 3305-2829; e-mail: <a href="mailto:icesecretaria@gmail.com">icesecretaria@gmail.com</a>

### UNIDADES ACADÊMICAS DO INTERIOR

INSTITUTO	ENDEREÇO	CONTATOS
Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant - INC	Rua 1º de Maio, Colônia, CEP: 69630-000, Benjamim Constant-AM	Fone: (97) 3415-5677 e-mail: <a href="mailto:incbc@ufam.edu.br">incbc@ufam.edu.br</a>
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia de Parintins - ICSEZ	Estrada Parintins/Macurany, nº 1805, Bairro Jacareacanga, CEP: 69152-240, Parintins-AM	Fone: (92) 3533-1884 e-mail: <a href="mailto:icsez_parintins@ufam.edu.br">icsez_parintins@ufam.edu.br</a>
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente de Humaitá - IEAA	Campus Vale do Rio Madeira, Rua 29 de agosto, 786, Centro, CEP: 69800-000, Humaitá-AM.	Fones: (97)3373-2314/3373-1180 e-mail: <a href="mailto:ieaa@ufam.edu.br">ieaa@ufam.edu.br</a>
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia de Itacoatiara - ICET	Rua N. Sra. do Rosário, 3863, Bairro Tiradentes, CEP: 69103-128, Itacoatiara-AM	Fone: (92) 3521-3603 e-mail: <a href="mailto:cccmsicet@gmail.com">cccmsicet@gmail.com</a>

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

**I.** Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior – CCCMS da respectiva Unidade Acadêmica. Modelo disponível no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/formularios-concursos>;

**II.** *Curriculum Vitae* em 01 (uma) via impressa, preenchido na *Plataforma Lattes* ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), contendo a relação dos títulos do candidato;

**III.** Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

**IV.** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU).

**Observações:** As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, a qualquer momento, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais.

#### 3.1. INFORMAÇÕES AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS:

**3.1.1.** Os candidatos portadores de quaisquer das deficiências previstas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.1.2.** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo até 10 (dez) dias antes do final do prazo de inscrições definido neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

**3.1.3.** Da mesma forma, o candidato que necessite de tempo adicional deverá requerê-lo até dez (10) dias antes do final do prazo de inscrições definido neste Edital, acompanhado de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

### 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES PARA A EMISSÃO DA GRU

**4.1.** O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)

que pode ser baixada do endereço eletrônico [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). Seguem os dados para preenchimento da GRU:

**I.** Unidade Gestora – UG: 154039;

**II.** Gestão: 15256;

**III.** Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas;

**IV.** Código do Recolhimento: 28883-7;

**V.** Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público;

**VI.** Número de Referência: 001;

**VII.** Competência: 05/2014;

**VIII.** Vencimento: 23/05/2014.

**4.2.** O valor da taxa de inscrição variará segundo a Classe/ Padrão e Regime de Trabalho correspondente à área de conhecimento para a qual o candidato pretende concorrer, nos seguintes termos:

**I.** Professor Auxiliar, com graduação em regime de 20h: **R\$ 40,00 (quarenta reais)**

**II.** Professor Auxiliar, em regime de Dedicção Exclusiva: **R\$ 76,00 (setenta e seis reais);**

**III.** Professor Auxiliar, com especialização, em regime de Dedicção Exclusiva: **R\$ 88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos);**

**IV.** Professor Assistente A, em regime de Dedicção Exclusiva: **R\$ 114,00 (cento e catorze reais);**

**V.** Professor Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva: **R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais).**

**4.3.** Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga a esse título, salvo em caso de cancelamento do certame após o término do prazo de recebimento das inscrições. Contudo, se o concurso for cancelado dentro do prazo de inscrições, somente serão devolvidos os valores das taxas pagas até a data anterior à divulgação do cancelamento do concurso ou da área cancelada.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, cumulativamente:

**5.1.1.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

**5.1.2.** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

**5.2.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**5.3.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada no período de **05 a 09/05/2014**, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição que estará disponível no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/formularios-concursos>, endereçado ao Departamento de Recursos Humanos da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários – PROCOMUN/DRH da Universidade Federal do Amazonas e entregue diretamente no serviço de protocolo geral da Reitoria da Universidade Federal do Amazonas, na Av. General Rodrigo Octávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Manaus-AM, nos seguintes horários: **das 9h às 12h e das 14h às 16h.**

**5.4.** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**5.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.6.** A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.7.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

**5.8.** Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

**5.9.** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou se extemporâneo.

**5.10.** Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

**5.11.** A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira>, até o dia 15/05/2014.

**5.12.** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, acompanhada dos motivos determinantes, será divulgada simultaneamente com aqueles pedidos que foram deferidos, no mesmo endereço eletrônico.

**5.13.** Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no tópico 2 deste Edital para efetivar sua inscrição.

## **6. DA DESCRIÇÃO DO CARGO**

**6.1.** São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior:

**I.** As pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

**II.** As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

A tabela abaixo apresenta a remuneração bruta mensal para a Carreira de Magistério Superior Federal, de acordo com os valores fixados nos Anexos III e IV da Lei nº 12.863, de 24/09/2013:

TABELA DE REMUNERAÇÕES						
CLASSE/ PADRÃO	C.H.	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)			TOTAL
			Especializ.	Mestrado	Doutorado	
Auxiliar	20h	R\$ 1.966,67	-	-	-	R\$ 1.966,67
Auxiliar	DE	R\$ 3.804,29	-	-	-	R\$ 3.804,29
Auxiliar (com especialização)	DE	R\$ 3.804,29	R\$ 608,22	-	-	R\$ 4.412,51
Assistente A	DE	R\$ 3.804,29	-	R\$ 1.931,98	-	R\$ 5.736,27
Adjunto A	DE	R\$ 3.804,29	-	-	R\$ 4.540,35	R\$ 8.344,64

**Observação:** As remunerações constantes na tabela serão acrescidas de: auxílio-alimentação no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais) para o regime de trabalho em Dedicção Exclusiva; auxílio-alimentação no valor de R\$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para o regime de trabalho de 20 horas semanais; auxílio transporte; auxílio-creche no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por cada dependente menor de seis anos de idade e desde que solicitado por formulário próprio junto ao Departamento de Pessoal da Universidade Federal do Amazonas.

## **8. DAS ETAPAS DO CONCURSO. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS. DO CALENDÁRIO DEFINITIVO DE PROVAS.**

**8.1.** O presente concurso será realizado em rigorosa observância à Resolução nº. 026/2008 – CONSUNI, de 30/09/2008, e Resolução nº 007/2009 – CONSUNI, de 10/09/2009, bem como ao Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, disponíveis no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos>.

**8.2.** O concurso será realizado em quatro (04) etapas distintas:

**I. Análise dos Pedidos de Inscrição** (de caráter eliminatório);

**II. Prova Escrita** (de caráter eliminatório e classificatório);

**III. Prova Didática** (de caráter eliminatório e classificatório);

**IV. Prova de Títulos** (de caráter classificatório).

### **Observações:**

**I.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das Provas.

**II.** Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário previamente marcado para o seu início;

**III.** Somente terá acesso à sala de provas o candidato munido do original de seu Documento Oficial de Identidade ou de cópia deste devidamente autenticada, legível e sem rasuras;

**IV.** Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos das Forças do Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica) Secretarias de Segurança Pública e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, etc.); passaporte (com período válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Os

estrangeiros deverão apresentar o passaporte em validade;

**V.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, nem documentos ilegíveis, apresentados com sinais visíveis de rasura;

**VI.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza, a identificação do candidato;

**VII.** Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;

**VIII.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de qualquer natureza;

**8.3.** À exceção das áreas indicadas no quadro abaixo, as provas serão aplicadas no Município de Manaus/ AM:

UNIDADE ACADÊMICA	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	MUNICÍPIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
IEAA	Coordenação Acadêmica	TODAS AS ÁREAS DESTE EDITAL	Humaitá/ AM
ICET	Coordenação Acadêmica	Química Geral	Itacoatiara/ AM

**8.4.** O calendário definitivo das provas, contendo o dia, a hora e os locais sua realização, será informado aos candidatos com pedido de inscrição deferidos através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição e divulgado no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira>.

## 9. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

**9.1.** Finalizado o prazo de inscrições, as Comissões de Concurso analisarão separadamente cada processo, submetendo-os, com parecer, ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor para julgamento.

**9.2.** Será indeferido o pedido de inscrição:

**9.2.1.** Apresentado intempestivamente;

**9.2.2.** Encaminhado sem a observância dos requisitos constantes no item 3 deste Edital, ainda que dentro do prazo de inscrições.

**9.3.** Concluída a apreciação dos documentos, o Conselho Departamental ou o Conselho Diretor da respectiva Unidade Acadêmica homologará e publicará o resultado dos pedidos de inscrição.

## 10. DA PROVA ESCRITA

**10.1.** A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data provável de **02/06/2014**, devendo ser confirmada pelo candidato no calendário definitivo de provas que será divulgado nos termos do item 8.4 deste Edital.

**10.2.** A prova será realizada simultaneamente com todos os candidatos inscritos para uma mesma área de conhecimento e versará sobre, no máximo, 05 (cinco) temas, a serem sorteados antes do seu início, por um dos candidatos, perante a Banca Examinadora.

**10.3.** Os temas serão sorteados de uma lista de 10 (dez) temas, disponibilizada exclusivamente no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira>.

**10.4.** Após o sorteio, os candidatos disporão de 01 (uma) hora para consulta bibliográfica, vedada a utilização de anotações durante a realização da prova.

**10.5.** A prova escrita constará de no mínimo 02 (duas) e no máximo 10 (dez) questões, que versarão sobre o tema ou temas sorteados, e terá duração de 04 (quatro) horas, não sendo computada a hora destinada à consulta bibliográfica.

**10.6.** A Banca Examinadora designará hora e local em que cada candidato fará a leitura de sua prova, em sessão pública, na presença dos demais candidatos.

### Observações:

**I.** Para as áreas que exigem conhecimento em Libras, a leitura pública da prova será realizada em Libras.

**II.** O não comparecimento ao ato de leitura da prova escrita no horário designado, por qualquer motivo, implicará na eliminação sumária do candidato.

**10.7.** A Prova Escrita visa apurar a capacidade dos candidatos em relação à:

**I.** Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão);

**II.** Conteúdo (domínio do tema);

**III.** Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).

**10.8.** Concluída a leitura, os membros da Banca Examinadora se reunirão em sessão restrita para a correção das provas, onde atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato.

**10.9.** A nota final da prova escrita será computada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**10.10.** O resultado da Prova Escrita, com os nomes dos candidatos classificados, será publicado e afixado na Secretaria da Unidade Acadêmica promotora do concurso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua leitura pública.

**10.11.** Após a divulgação do resultado, a cópia da Prova Escrita ficará disponível na Secretaria da Unidade Acadêmica promotora do concurso, facultado ao candidato, mediante requerimento, obter a reprodução daquela que lhe diga respeito individualmente.

## **11. DA PROVA DIDÁTICA**

**11.1.** Somente serão convocados para a Prova Didática os candidatos aprovados na Prova Escrita, nos termos do item 10.9 deste Edital.

**11.2.** A Prova Didática consistirá de aula teórica a ser exposta pelo candidato, devendo versar sobre tema a ser sorteado da lista de 10 (dez) temas, disponibilizada exclusivamente no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira>.

**11.3.** O sorteio do tema da Prova Didática, bem como da ordem de apresentação dos candidatos, será realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em local a ser designado pela Banca Examinadora. **Observação:** O não comparecimento ao ato de sorteio do tema no horário designado, por qualquer motivo, implicará na eliminação sumária do candidato.

**11.4.** A Prova Didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, sob pena de eliminação do candidato. Em observância ao disposto no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a prova didática será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação. **Observação:** Não será permitida a presença de candidatos concorrentes.

**11.5.** Ao final da exposição, o candidato poderá ser arguido por quaisquer dos membros da Banca Examinadora, por até 20 (vinte) minutos.

**11.6.** Na avaliação da Prova Didática serão considerados os seguintes critérios:

**I.** Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;

**II.** Objetividade;

**III.** Domínio do tema;

**IV.** Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;

**V.** Adequação da exposição ao tempo previsto.

**11.7.** A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota final do candidato obtida pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

**11.8.** O resultado da Prova Didática será publicado logo após o encerramento das sessões de prova dos candidatos.

**11.9.** O candidato, mediante solicitação prévia, poderá obter cópia digital da filmagem ou gravação de sua própria prova didática.

## **12. DA PROVA DE TÍTULOS**

**12.1.** A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

**12.2.** Somente os candidatos que obtiverem aprovação nas Provas Escrita e Didática estarão habilitados a apresentar à Banca Examinadora os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no *Curriculum Vitae*, devidamente autenticados, ou cópias acompanhadas dos originais para simples conferência, para a realização da Prova de Títulos.

**12.3.** Os candidatos habilitados deverão encaminhar seus títulos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos, divulgada no calendário definitivo de provas nos termos do item 8.4 deste Edital.

**12.4.** Para a Prova de Títulos, os diplomas, certificados e correlatos citados no *Curriculum Vitae* expedidos no estrangeiro, somente serão considerados se contiverem a indispensável revalidação oficial no país, ressalvadas as situações específicas amparadas por Tratados, Convenções ou Acordos Internacionais;

**12.5.** A Prova de Títulos constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, compreendendo os seguintes itens:

**I.** Titulação Acadêmica;

**II.** Produção Intelectual na área do Concurso;

**III.** Atividade Acadêmica.

**12.6.** Para julgamento dos títulos serão consideradas as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 026/2008-CONSUNI, disponível no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos>.

**12.7.** A nota final da Prova de Títulos será computada pela média aritmética simples da pontuação obtida nos itens descritos no ponto 12.5 deste Edital.

**12.8.** Concluídos os julgamentos, o resultado desta etapa será publicado no endereço eletrônico <http://procomun.ufam.edu.br/concursos/concursos-prof-de-carreira>, comunicado diretamente aos candidatos e afixado nos quadros de avisos das Unidades Acadêmicas promotoras do concurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Será admitida a interposição de recurso em todas as etapas do concurso.

**13.2.** Para a interposição dos recursos, os candidatos disporão de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado de cada etapa.

**13.3.** O recurso deverá ser dirigido:

**I.** À Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - CCCMS, quando questionar decisão da Banca Examinadora;

**II.** À Magnífica Reitora, quando questionar decisão da CCCMS.

**13.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos.

**13.5.** Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação ou, ainda, aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**13.6.** O recurso deverá ser analisado e decidido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua interposição, devendo o resultado ser comunicado diretamente ao candidato recorrente em igual prazo.

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.**

**14.1.** A ordem de classificação será definida segundo a média final dos candidatos, que será obtida pela média ponderada da nota de todas as provas, conforme definido no Art. 53, § 3º, do Anexo da Resolução 026/2008 – CONSUNI, nos seguintes termos:

**I.** Prova Escrita: peso 2 (dois);

**II.** Prova Didática e Prova de Títulos: peso 1 (um).

**14.2.** Concluídas todas as etapas do concurso, o Presidente da CCCMS estabelecerá dia, horário e local para o ato de leitura e publicação da classificação final dos candidatos, em sessão pública convocada para tal fim, com prévia ciência dos candidatos.

**14.3.** Após a proclamação do resultado final, os candidatos terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso.

**14.4.** Após o julgamento dos recursos, o Presidente da CCCMS deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas)

horas, submeter os autos do processo à homologação pelo Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Unidade Acadêmica interessada.

**14.5.** O prazo para a homologação pelo Conselho Departamental ou Conselho Diretor será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento dos autos do concurso.

**14.6.** O resultado final do concurso, homologado pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, será submetido à apreciação da dirigente da Instituição promotora do concurso, que o ratificará, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União.

**Observação:** A relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologada quantitativamente de acordo com os limites impostos no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009. Os candidatos não classificados dentro do limite máximo previsto no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no certame.

## **15. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO.**

**15.1.** A nomeação obedecerá à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso, conforme disposto na cabeça do artigo 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**15.2.** A nomeação dos candidatos não estará vinculada à área de conhecimento para a qual o candidato prestou concurso e ocorrerá por meio de Portaria da dirigente da Universidade, a ser publicada no Diário Oficial da União.

**15.3.** O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira de Magistério Superior, conforme previsto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.

**15.4.** Os candidatos nomeados serão lotados na Unidade Acadêmica para a qual prestaram o concurso.

**15.5.** O candidato terá prazo de 30 dias a contar da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União para tomar posse, conforme disposto no artigo 13, § 1º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990. **ATENÇÃO:** O acompanhamento da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União caberá exclusivamente ao candidato interessado.

**15.6.** O candidato nomeado somente será empossado se atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I.** Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

**II.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, observado o que dispõe § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal. Os estrangeiros deverão apresentar documento hábil que demonstre a situação de permanência regular no País, desobrigados das exigências contidas nos itens IV, V e VI;

**III.** Ter idade mínima de 18 anos na data da posse;

**IV.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**V.** Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);

**VI.** Estar em gozo dos direitos políticos;

**VII.** Não estar em débito com o erário;

**VIII.** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto as situações admitidas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

**IX.** Não receber proventos de aposentadoria, salvo se atendida a condição estabelecida no § 3º, do art. 118, da lei nº 8.112/90, observado, ainda, o § 10, do artigo 37, da Constituição Federal;

**X.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Perícia Médica Oficial do SIASS/UFAM, que fica condicionada à apresentação dos exames pré-admissionais;

**XI.** Apresentar a comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual concorreu (Artigo 19, parágrafo único, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009).

**XII.** Apresentar demais documentos que se fizerem necessários à época da posse.

### **Observações:**

**a)** A lista com a relação de exames pré-admissionais e os demais documentos exigidos para a posse somente serão disponibilizados ao candidato após a publicação da nomeação no Diário Oficial da União;

**b)** Os diplomas e os certificados expedidos por universidades estrangeiras deverão, obrigatoriamente, ser revalidados pelos órgãos competentes no Brasil, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**c)** A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios;

**d)** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

**15.7.** O candidato empossado terá seu turno de trabalho e disciplinas definidas pela respectiva Coordenação de Curso, de acordo com as necessidades do setor de lotação, podendo inclusive trabalhar no turno noturno.

**Observação:** A alegação de desconhecimento dessa possibilidade não gerará expectativa de recurso para mudança de turno ou alteração do regime de trabalho previsto.

**15.8.** Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses. Depois de aprovado no estágio probatório o servidor adquirirá estabilidade e como decorrência do disposto no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal.

**15.9.** Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, durante o período de estágio probatório é vedado ao servidor afastar-se, ausentar-se ou movimentar-se funcionalmente para fora do Estado do Amazonas, a pretexto de iniciar, dar prosseguimento ou concluir Pós-Graduação programada anteriormente ao ato de nomeação. De forma similar o docente, durante o período de cumprimento do estágio probatório, não poderá solicitar progressão funcional (promoção horizontal, vertical ou por mérito) na Carreira do Magistério.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente concurso terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da homologação e publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**16.2.** Em respeito ao princípio da economicidade, para as vagas/áreas constantes deste certame será possível o aproveitamento de candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertadas, em qualquer Unidade Acadêmica da UFAM (Capital ou Interior) ou até por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para aproveitamento de cargo idêntico, que tenha igual denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres. (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006).

**16.3.** Verificada a impossibilidade de preenchimento de vaga, quer pela ausência de candidato classificado, quer por desistência, sem registro de outro habilitado para a mesma vaga ou pela não existência de candidatos aprovados para uma determinada área do concurso, esta poderá ser remanejada, a critério do Conselho de Administração (CONSAD) da Universidade Federal do Amazonas, a fim de que possa ser utilizada em outra área de conhecimento, objeto do presente ou de outro Edital desta Fundação, que contenha candidatos classificados, além do quantitativo previsto.

**16.4.** Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser emendada, desde que a implementação ocorra antes da realização das provas, mediante publicação de edital complementar que informe o item ou itens eventualmente retificados, alterados, adicionados ou suprimidos, dispensada a repetição do texto modificado ou retirado.

Manaus, 02 de maio de 2014.

**Prof. Dra. MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**  
**Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas**  
**e Reitora da Universidade Federal do Amazonas**